



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA-SE

PORTARIA CREA-SE Nº 102/2026

Concede, ad referendum do Plenário do Crea-SE, reajuste salarial de 4,26% aos empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – Crea-SE, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, e autoriza o pagamento das diferenças remuneratórias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE – CREA-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e pelo Regimento Interno do Crea-SE, especialmente aquelas relativas à administração do Regional e à adoção de providências urgentes submetidas posteriormente à apreciação do Plenário;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária Confea nº PL-2265/2025, que homologou a proposta orçamentária do Crea-SE para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das determinações do Confea quanto ao acompanhamento da execução orçamentária do Regional, especialmente no que se refere às rubricas de pessoal e encargos, benefícios a pessoas e benefícios assistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Crea-SE, compatibilizando-se as despesas de pessoal com a capacidade orçamentária e financeira do Regional, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos e de sua capacidade de investimento;

CONSIDERANDO a Portaria Crea-SE nº 101/2026, de 02 de outubro de 2026, que revogou a Portaria nº 91/2026 e manteve suspensa a Decisão Plenária nº 88, fundamentando a medida, dentre outros aspectos, na necessidade de apresentação dos índices utilizados para consubstanciar a decisão, de dados financeiros e contábeis objetivos e de fundamentação da despesa com base nos normativos e na legislação pertinentes;

CONSIDERANDO que a própria Portaria Crea-SE nº 101/2026 registrou que a despesa total com pessoal atingiu níveis considerados aceitáveis em junho de 2026, conforme os regramentos da proposta orçamentária aprovada e os dados constantes da prestação de contas apresentada e aprovada pelo Plenário do Crea-SE;

CONSIDERANDO que a referida Portaria também registrou a existência de novas tratativas com o Confea acerca da interpretação dos dados relativos às despesas com pessoal frente aos normativos aplicáveis, aos entendimentos do Tribunal de Contas da União, ao Manual do Tesouro Nacional e aos achados de auditoria;

CONSIDERANDO que, diante dos fundamentos que ensejaram a edição da Portaria Crea-SE nº 101/2026, a matéria foi novamente submetida à apreciação da Diretoria do Crea-SE, em reunião extraordinária realizada em 02 de outubro de 2026, possibilitando a reavaliação do percentual e dos respectivos impactos financeiros;

CONSIDERANDO a Decisão da Diretoria nº 51, de 02 de outubro de 2026, por meio da qual a Diretoria, após reavaliação da matéria e dos elementos constantes dos autos, deliberou pela revisão do percentual de reajuste salarial para 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a deliberação da Diretoria constitui elemento superveniente à edição da Portaria Crea-SE nº 101/2026, decorrente de nova apreciação administrativa da matéria e da revisão do percentual anteriormente deliberado;

CONSIDERANDO que o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) corresponde à recomposição remuneratória aprovada pela Diretoria para o exercício de 2026, conforme os fundamentos e elementos constantes do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que a incidência do reajuste a partir de 1º de janeiro de 2026 considerada para a recomposição salarial dos empregados do Crea-SE no exercício;

CONSIDERANDO que os efeitos financeiros retroativos decorrentes da aplicação do percentual de 4,26% compreendem as diferenças remuneratórias verificadas desde janeiro de 2026, observados os respectivos reflexos e encargos legalmente incidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade à deliberação da Diretoria e de viabilizar tempestivamente a implementação financeira do reajuste aprovado;

CONSIDERANDO o caráter urgente da matéria, especialmente diante da necessidade de implementação do reajuste e do pagamento das diferenças remuneratórias acumuladas desde janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida será submetida à apreciação e homologação do Plenário do Crea-SE, preservando-se a competência do órgão colegiado para sua deliberação definitiva;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum do Plenário do Crea-SE, o reajuste salarial dos empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – Crea-SE no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), nos termos da Decisão da Diretoria nº 51, de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, devendo ser apuradas as diferenças remuneratórias correspondentes ao período compreendido entre janeiro de 2026 e a efetiva implantação do novo valor na folha de pagamento.

Art. 3º AUTORIZAR o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação retroativa do reajuste de 4,26%, inclusive os reflexos e encargos legalmente incidentes observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros pertinentes.

Art. 4º Determinar ao setor responsável pela Gestão de Pessoas, em conjunto com os setores Financeiro e Contábil, a adoção imediata das providências necessárias:

I – à implantação do percentual de 4,26% na remuneração dos empregados do Crea-SE;

II – à apuração individualizada das diferenças remuneratórias retroativas à 1º de janeiro de 2026;

III – ao cálculo dos respectivos reflexos e encargos legalmente incidentes; e

Art. 5º A presente Portaria ad referendum deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Crea-SE na primeira Sessão Plenária subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos financeiros estabelecidos nesta Portaria.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Dilson Luiz de Jesus Silva, Presidente do Crea-SE**, em 02/10/2026, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1695982** e o código CRC **9A44630D**.